

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.897

João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Abril de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.785 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com os artigos 9º e 11 da Medida Provisória nº 08, de 19 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/156/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 25.786 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/083/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 498.359,32 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	78.000,00
18.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	10.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	70	10.000,00
	3390.36	70	20.000,00
	3390.39	70	300.000,00
18.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	40.359,32
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	40.000,00
TOTAL			498.359,32

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior, conforme contas de nºs 6.789-X, 9.652-0 e 9.665-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

EDVAN PEREIRA LEITE
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

Decreto nº 25.787 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/105/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3190.09	00	255.500,00
TOTAL			255.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	00	255.500,00
TOTAL			255.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Decreto nº 25.788 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/137/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

zentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

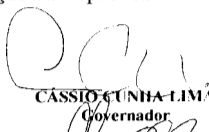
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	100.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	100.000,00
TOTAL			200.000,00

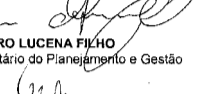
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de saldos de exercício anterior, conforme contas nº 224477-2 e 7.724-0, do Banco do Brasil S/A.

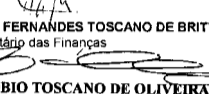
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

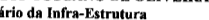
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.789 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/067/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	10.000,00
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	33.90.39	70	25.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	10.000,00
	3390.30	70	200.000,00
	3390.33	70	8.000,00
	3390.39	70	112.000,00
	4490.52	70	10.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3390.30	70	120.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	10.000,00
TOTAL			505.000,00

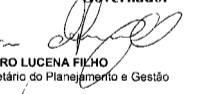
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

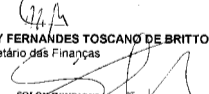
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário Extraordinário de Comunicação Institucional

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 25.790 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º, da Medida Provisória nº 08, de 19 de janeiro de 2005 e com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/070/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.211 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5009-1456- APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	3390.20	83	400.000,00
TOTAL			400.000,00

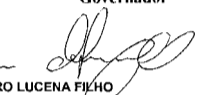
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 001-04, celebrado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, conforme conta de nº 14.146-1 do Banco do Brasil S/A.

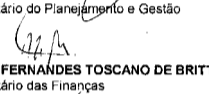
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

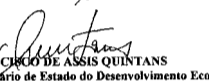
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 25.791 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado o artigo 1º, da Medida Provisória nº 08, de 19 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/129/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390.30	70	5.000,00
	3390.36	70	9.000,00
	3390.39	70	20.000,00
TOTAL			34.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

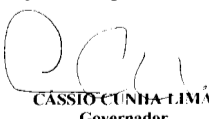
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

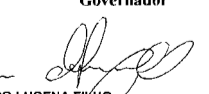
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5252-4283- FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	70	9.000,00
10.304.5252-4287- COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSE, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS ZOONOSSES	3390.39	70	5.000,00
20.602.5252-2673- CONSERVAÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS E SIMILARES	3390.14	70	4.000,00
	3390.30	70	2.000,00
	3390.36	70	2.000,00
	3390.39	70	2.000,00
	4490.52	70	10.000,00
TOTAL			34.000,00

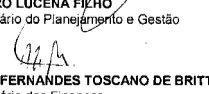
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

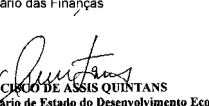
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 25.792 de 07 de março de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado o artigo 1º, da Medida Provisória nº 08, de 19 de janeiro de 2005 e com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/108/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.209 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5197-1168- APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COM- BATE À POBREZA RURAL	3390.30	58	25.000,00
	3390.33	58	77.400,00
	3390.36	58	19.600,00
	3390.39	58	15.000,00
	4490.52	58	170.000,00
TOTAL			307.000,00

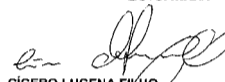
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior oriundos do Convênio MDA nº 031/2004, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, conforme conta de 9.871-X do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

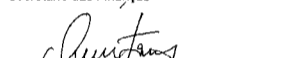
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 25.793 de 07 de abril de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado o artigo 1º, da Medida Provisória nº 08, de 19 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/074/082/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.209 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.14	70	10.000,00
21.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	520.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.209 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELE- FONE	3390.39	70	10.000,00
21.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	520.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 25.794 de 07 de abril de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado o artigo 1º, da Medida Provisória nº 08, de 19 de

janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/076/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5012-1532- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVEN- ÇÕES	3390.39	00	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR

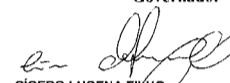
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5012-1532- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVEN- ÇÕES	4490.51	00	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 25.795 de de abril de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/140/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5045-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4440.41	58	126.000,00
TOTAL			126.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5045-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4450.41	58	126.000,00
TOTAL			126.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.796 de 07 de abril de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/130/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 89.753,54 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

27.000-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.203-LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	70	12.720,00
	3390.30	70	13.853,54
	3390.35	70	48.400,00
	4490.52	70	14.780,00
TOTAL			89.753,54


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior, conforme contas n.ºs: 5002091-9 e 10950-9, dos Banco Real e Banco do Brasil S/A, respectivamente.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.797 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/131/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.203-LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.203-LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

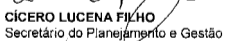
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

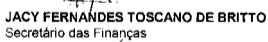
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

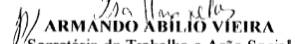
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.798 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/124/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 114.587,10** (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000-SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5149-4070- AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	58	114.587,10
TOTAL			114.587,10


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos de rendimentos de aplicações financeiras oriundos dos Convênios n.ºs 4276/2001 e 2907/2000, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a SES da Paraíba, conforme contas n.ºs: 8.688-6 e 7.038-6 do Banco do Brasil S/A.

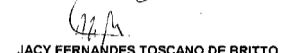
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.799 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/122/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

34.000-SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	10.000,00
	3390.33	00	10.000,00
	3390.39	00	40.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	15.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	15.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.46	00	30.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

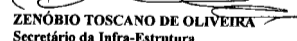
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.800 de 07 de abril de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/110/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.655.000,00** (sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.102 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5253-2691- CAPACITAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DOS APENADOS DO SISTEMA PRISIONAL	3390.36	58	55.000,00
14.451.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS	4490.51	58	7.600.000,00
TOTAL			7.655.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Termos Aditivos aos Convênios de n.ºs 086/

2000, 112/2000, 008/2001, 009/2001, 022/2001 e dos Convênios MJ nºs 013/2004 e 057/2004, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria da Cidadania e Justiça, conforme contas de nºs 6.102-6, 6.762-8, 7.202-8, 7.019-X, 7.198-6, 9.938-4 e 9.834-5 do Banco do Brasil S/A., respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CICERO LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 25.801 de 07 de abril de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/113/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.729,00 (oitenta mil, setecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
- 24.901 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDÁRIOS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	45.000,00
14.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	8.000,00
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	5.000,00
	3390.36	70	5.000,00
	3390.39	70	5.000,00
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	9.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	3.729,00
TOTAL			80.729,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos e rendimentos de recursos próprios, conforme contas de nºs 1.000280, 1.000286, 1.003902, 2.000058, 2.004787, 3.000293, 3.000312, 4.000284, 4.000317, 4.000320, 4.006361-4, 5.000289, 5.003788-8, 6.000302, 6.000381, 6.005743, 7.000307, 7.005751, 8.000315, 9.000290, 9.000323 do Banco Real S/A., e 202.245-1 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CICERO LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 25.802 de 07 de abril de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/115/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
- 26.102- SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
- 26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

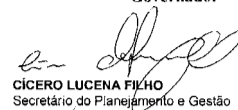
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	600.000,00
TOTAL			600.000,00

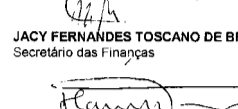
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CICERO LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
 Secretário da Segurança Pública

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 697 João Pessoa, 01 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições,

RESOLVE tomar sem efeito a Portaria nº 359 de 01 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2005, página 03, coluna 01, que exonerou ALDO CATÃO DE VASCONCELOS, matrícula nº 144.850-1, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Aduauto Cabral de Vasconcelos, na cidade de Riachão do Bacamarte.

Portaria nº 748 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, EDENICE GOMES ALVES, matrícula nº 153.965-5, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Terto da Cunha, na cidade de Cacimbas.
 UPG: 089 UTB: 6181

Portaria nº 749 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VANDERLÚCIA ROSA DE LIMA, matrícula nº 144.584-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Terto da Cunha, na cidade de Cacimbas.
 UPG: 089 UTB: 6181

Portaria nº 750 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar EDENICE GOMES ALVES, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Terto da Cunha, Padrão A-2, na cidade de Cacimbas, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 089 UTB: 6181

Portaria nº 751 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 71.341-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Matheus Ribeiro, nesta capital.
 UPG: 200 UTB: 1110

Portaria nº 752 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 141.068-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Matheus Ribeiro, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 1110

Portaria nº 753 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 71.341-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Matheus Ribeiro, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 1110

Portaria nº 754 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar GELVA DA CUNHA ALVES, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Terto da Cunha, Padrão A-2, na cidade de Cacimbas, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 089 UTB: 6181

Portaria nº 755 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE dispensar, a pedido, IRACY MONTEIRO DA COSTA, matrícula nº 110.815-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 1057

Portaria nº 756 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 360 de 01 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2005, página 03, coluna 01, que nomeou EUDO CABRAL DE VASCONCELOS, matrícula nº 144.810-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Aduato Cabral de Vasconcelos, Padrão B-1, na cidade de Riachão do Bacamarte.

Portaria nº 757 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 276 de 21 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de abril de 2005, página 03, coluna 02, que exonerou ANTONIA MARIA DE SOUSA DANTAS, matrícula nº 134.748-9, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Teonas da Cunha Cavalcante, na cidade de Juripiranga.

Portaria nº 758 João Pessoa, 07 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar GEIZA DA CUNHA, para exercer a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Terto da Cunha, Padrão A-2, na cidade de Cacimbas, mediante retribuição correspondente a 20% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 089 UTB: 6181

Portaria nº 703 João Pessoa, 06 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARQUIZIA PEREIRA VIEIRA SILVA, matrícula nº 143.365-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Auzanir Lacerda, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 6213

PUBLICADO DO D.O.E. EM 07/04/2005.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

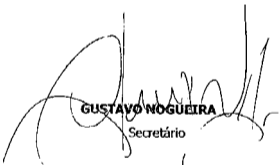

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Administração

PORTARIA Nº 093 João Pessoa, 07 de abril de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05002709-3,

RESOLVE autorizar a cessão da servidora ELIANE DE CASTRO MACHADO FREIRE, Arquiteta, matrícula nº 720.142-7, lotada na SUDEMA, ao Ministério da Cultura, para exercer cargo em comissão na 20ª Superintendência Regional/PB, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº. 007/2005 João Pessoa, 04 de abril de 2005.

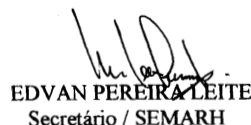
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2.000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Sr. RUBEM GONÇALVES, representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, como Conselheiro suplente do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba, de acordo com os termos do Ofício nº 130/2005/DS/SUDEMA datado de 01 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.


EDVAN PEREIRA LEITE
Secretário / SEMARH

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA		DESPESA EMPENHADA * TESOUREO ***		PAG. 01*
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADA GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA		ANEXO 2 *
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				28/02/2005*
*CODIGO *	E S P E C I F I C A C A O *	* SUBELEMENTO/ITEM *	ELEMENTO *	*CATEG./SUBCATEG. ECON. *
300000	DESPESAS CORRENTES		291.365.746,61	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		197.256.466,43	
319000	Aplicacoes Diretas		197.256.466,43	
319001	Aposentadorias e Reformas		15.095.807,92	
319003	Pensoes		611.786,16	
319004	Contratacao por Tempo Determinado		0,00	
319009	Salario-Familia		272.444,13	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL		150.720.859,15	
319012	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL MILITAR		21.721.924,07	
319013	Obrigações Patronais		5.287.939,38	
319016	Outras Despesas Variaveis - PESSOAL CIVIL		376.080,14	
319017	Outras Despesas Variaveis - PESSOAL MILITAR		2.880,00	

319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de T	8.746,62	
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	3.157.998,86	
319094	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	
319096	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		20.626.075,36
329000	Aplicacoes Diretas	20.626.075,36	
329021	Juros sobre a Divida por Contrato	20.344.941,82	
329022	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	281.133,54	
329025	Encargos sobre Operacoes de Credito por Antecipacao da R	0,00	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.483.204,82
332000	Transferencias a uniao	0,00	
332041	Contribuicoes	0,00	
334000	Transferencias a Municipios	51.253.674,22	
334039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	
334041	Contribuicoes	19.797,76	
334081	Distribuicao de Receitas	51.233.683,46	
335000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativ	30.000,00	
335039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00	
335041	Contribuicoes	0,00	
335043	Subvercoes Sociais	0,00	
337000	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais Nacion	0,00	
337041	Contribuicoes	0,00	
339000	Aplicacoes Diretas	22.199.530,60	
339004	Contratacao por Tempo Determinado	238.991,45	
339005	Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	
339008	Outros Beneficios Assistenciais	12.000,00	
339010	Outros Beneficios de Natureza Social	0,00	
339013	Obrigações Patronais	3.237,17	
339014	Diarias - Civil	505.916,39	
339015	Diarias - Militar	163.371,00	
339018	Auxilio Financeiro a Estudantes	24.800,00	
339020	Auxilio Financeiro a Pesquisadores	0,00	
339030	Material de Consumo	2.973.524,59	
339031	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportiv	7.630,00	
339032	Material de Distribuicao Gratuita	3.610.492,75	
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	973.552,23	
339035	Servicos de Consultoria	295.600,18	
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.988.027,54	
339037	Locacao de Mao-de-Obra	65.965,80	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.512.626,82	
339046	Auxilio-Alimentacao	83.500,00	
339047	Obrigações Tributarias e Contributivas	2.166.922,89	
339048	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.013.421,65	
339049	Auxilio-Transporte	48.625,40	
339091	Sentencas Judiciais	0,00	
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	171.340,67	
339093	Indenizacoes e Restituicoes	339.984,07	
400000	DESPESAS DE CAPITAL		44.473.547,42
440000	INVESTIMENTOS	0,00	
444000	Transferencias a Municipios	0,00	
444041	Contribuicoes	3.731.627,94	
445000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativ	0,00	
445041	Contribuicoes	3.706.177,23	
445051	Obras e Instalacoes	25.450,71	
445052	Equipamentos e Material Permanente	0,00	
447000	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais Nacion	0,00	
447041	Contribuicoes	675.841,72	
449000	Aplicacoes Diretas	0,00	
449014	Diarias - Civil	0,00	
449030	Material de Consumo	0,00	
449035	Servicos de Consultoria	0,00	
449036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	
449037	Locacao de Mao-de-Obra	0,00	
449039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	
449051	Obras e Instalacoes	418.070,85	
449052	Equipamentos e Material Permanente	84.427,81	
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	173.345,06	
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		398.098,42
459000	Aplicacoes Diretas	398.098,42	
459061	Aquisicao de Imoveis	176.000,00	
459062	Aquisicao de Produtos para Revenda	0,00	
459066	Concessao de Empréstimos e Financiamentos	222.098,42	
459092	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		39.667.979,34
469000	Aplicacoes Diretas	39.667.979,34	
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	39.667.979,34	
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
999000	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00

*** TOTAL GERAL ***

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Receita Estadual

PORTARIA Nº 85/GSRE João Pessoa, 5 de abril de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004, e ainda consoante o Mandado de Segurança nº 2004.009872-8,

RESOLVE designar FLÁVIO MANGUEIRA BELMIRO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 082.640-5, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Coletoria Estadual de Catolé do Rocha.

PORTARIA Nº 86/GSRE João Pessoa, 7 de abril de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Agente Fiscal de Mercadoria em Trânsito, matrícula nº 099.844-3, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Juazeirinho, de 3ª Classe.

PORTARIA Nº 87/GSRE João Pessoa, 7 de abril de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE dispensar, MARX FERNANDES DE GUSMÃO, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº 147.088-4, lotado nesta Secretaria, da função de Atividades Especiais, Símbolo DAS-3, junto ao Gabinete do Secretário e à Diretoria de Administração Tributária.

PORTARIA Nº 88/GSRE João Pessoa, 7 de abril de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE designar CÂNDIDO RONDON MONTEIRO ARAÚJO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.389-1, lotado nesta Secretaria, para exercer a função de Supervisor Fiscal, Símbolo DAI-2, junto ao 3º Núcleo Regional, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 54 do Decreto supracitado.


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/DAT/2005 João Pessoa, 04 de abril de 2005.

Estabelece normas procedimentais para a autorização de impressão e autenticação de documentos e livros fiscais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, autorizado pela Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004, nos termos da Portaria nº 214/GSRE, de 23 de julho de 2004, e tendo em vista o disposto nas Medidas Provisórias nº 07 e nº 08, de 19 de janeiro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de autorização de impressão e autenticação de carga talonária de talões e Formulário Contínuo de Notas Fiscais; **CONSIDERANDO**, também, o que dispõe o art. 156 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º As Repartições Fiscais responsáveis, quando do acolhimento e autorização de pedidos de impressão e autenticação de carga talonária de talões e Formulário Contínuo de Notas Fiscais deverão tomar como base o consumo médio de documentos utilizados, observado os seguintes critérios:

I - para fixação da quantidade de talões de Notas Fiscais a ser autorizada, considerar o do último semestre anterior à solicitação;

II - para fixação da quantidade de Formulários Contínuos, considerar o do último semestre anterior à solicitação;

§1º Para empresas recém inscritas no Cadastro de Contribuintes do ICMS, a autorização de documentos fiscais far-se-á em 02(duas) unidades – Talão Modelo 1 e 1A, 05(cinco) unidades-Talão Modelo 2 e 1.000(mil unidades)-Formulário Contínuo;

§2º O disposto no inciso III, deste artigo, também se aplica quanto ao Conhecimento de Transportes Rodoviário de Cargas, Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de Serviço de Transportes.

§3º Mediante solicitação acompanhada de justificativa do contribuinte, ficará facultada à autoridade competente conceder autorização para impressão e autenticação de documentos fiscais em quantidades superiores às previstas no "caput" deste artigo.

Art. 2º As requisições de confecção e autenticação de documentos fiscais deverão estar devidamente identificados e assinadas por uma das pessoas seguintes:

I - contribuinte ou sócio;

II- representante legal, informado no CCICMS;

III- procuradores, outorgado mediante procuração pública;

IV- preposto regularmente autorizado, quando se tratar de AIDF e recebimento de talões autenticados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao Termo de Abertura e Encerramento dos Livros Fiscais.

Art. 3º A autenticação dos livros fiscais, de registro das informações de operações dos contribuintes, emitidos por processamento eletrônico de dados, referida no artigo anterior, serão procedidas nos volumes encadernados por exercício de apuração, enfileirados e colados em grupos uniformes, cobertos com capa dura, de forma que impeça a substituição de folhas que os compõem.

Art. 4º A aceitação da apresentação dos livros fiscais registrados manualmente ficará condicionada aos seguintes procedimentos:

I - ao final de cada ano, estarem totalizadas as colunas de valores para o exercício encerrado em seguida aos registros dos valores acumulados referentes ao mês de dezembro.


II - destaque no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências do texto correspondente: "Em dd de dezembro de aaaa encerramos o livro Registro de Entradas de número nn, na página pp e o livro de Registro de Saídas do número nn, na página pp".

Parágrafo único. Para efeitos do inciso II deste artigo, dd significa o dia de encerramento, aaaa significa o ano encerrado, nn significa o número do livro correspondente e pp significa a página em que foi registrada o total do exercício.

Art. 5º A entrega do material far-se-á unicamente na presença do representante legal da empresa, eleito nos termos do RICMS/PB, ou terceiro, por este designado, mediante autorização expressa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, também o disposto no Parágrafo único do art. 5º, da Instrução Normativa n.º 004/DAT, de 25 de setembro de 2003, inclusive a determinação similar para estabelecimentos industriais.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Secretário Executivo da Receita Estadual

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 157/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 01 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 04 de abril de 2005, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público GILVAN DE ALCANTARA GUSMÃO, Símbolo DP-3, matrícula n.º 79.438-4, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande (Processo n.º 436/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 158/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 01 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 10 de abril de 2005, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2005, a Defensora Pública MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA, Símbolo DP-3, matrícula n.º 91.570-0, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande (Processo n.º 464/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 159/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 01 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 30 de março de 2005, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2005, a Defensora Pública MARIA VALERIANO OLIVEIRA MARQUES, Símbolo DP-3, matrícula n.º 73.988-0, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo (Processo n.º 447/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 160/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 01 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública VERA LÚCIA MARQUES DA SILVA, Símbolo DP-2, matrícula n.º 133.362-3, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Pilões, revogando-se as designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 161/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 01 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 10 de abril de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004, a servidora MARTINHA SARMENTO BRAGA, Técnica de Nível Médio, matrícula n.º 127.133.4, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon/PB (Processo n.º 228/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 162/2005-DPEP/GDPG

João Pessoa, 04 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula n.º 84.608-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Antônio Carlos de Sousa, nos autos do processo n.º 017.2004.001.247-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Esperança, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 13 de abril do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.


FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

Portaria n.º 163/2005 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 05 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA TÂMARA LIRA DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula n.º 63.054-3, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, na 1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 164/2005 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 05 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, Técnica em Fotometria, matrícula n.º 93.709-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 119/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 165/2005 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 06 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005, ao servidor FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO, Assessor Especial, matrícula n.º 146.262-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 540/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 166/2005 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 06 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005, ao servidor ALCÉLIO FERNANDES GRISI, Assessor Especial, matrícula n.º 152.667-7, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 539/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 167/2005 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 06 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG, de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ MARILAC TOSCANO DA SILVA, Símbolo DP-3, matrícula n.º 080.548-3, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa de José Luiz Neto, nos termos do mandado de intimação n.º 0001.001.449-0/2005, Processo n.º 2000.82.00.012.089-1, Justiça Federal da Paraíba.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 168/2005 – DPEP / GDPGA

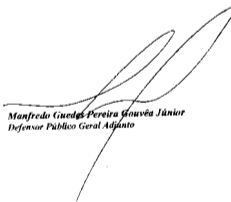
João Pessoa, 06 de abril de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula n.º 73.876-0, Agente desta Defensoria, cumulativamente com seu exercício, para exercer suas funções, na 1ª Defensoria Pública da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, durante o afastamento da titular.

Publique-se.

Cumpra-se.


Manoel Guedes Pereira Diniz Júnior
Defensor Público Geral Adjunto